

**Processo n.:** @DEN 21/00293740

**Assunto:** Denúncia acerca de supostas irregularidades envolvendo a recusa ao direito de petição com relação à aquisição de veículo, bem como ausência de tais informações no Portal da Transparência do Município

**Interessada:** MALLON Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.

**Procurador:** Gilmar Francisco Schneider

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ibirama

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 1002/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 95 e 96 da Resolução n. TC-06/2001, em face da ausência dos atos constitutivos da pessoa jurídica denunciante, do comprovante de inscrição no CNPJ, dos documentos hábeis a demonstrar os poderes de representação, acompanhados de documento oficial com foto de seu representante.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam:

2.1. à Denunciante, empresa MALLON Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.;

2.2. ao procurador constituído nos autos;

2.3. à Prefeitura Municipal de Ibirama;

2.4. à Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora;

2.5. ao Responsável pelo Controle Interno do Município de Ibirama.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 44/2021

**Data da Sessão:** 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC